



PROCESSO: Nº 002/2021-000001
MODALIDADE: Pregão na Forma Eletrônica

Vieram os presentes autos do Processo nº 002/2021-000001, o Pregão na forma Eletrônica para análise acima enumerado, tendo por Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de uma Câmara fria para conservação de vacinas, medicamentos e termolábeis, devidamente registrada na ANVISA, capacidade mínima de 400 litros, tipo vertical, construído em chapa de aço inoxidável, conforme especificações no ANEXO 01, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, vinculada a Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, com fulcro a Lei nº 8.666/93, lei nº 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05 - Federal, Decreto nº 078/16 e Decreto nº 016/21 Municipais, e com embasamento na análise do processo em epígrafe feita pelo o pregoeiro e equipe de apoio, constituído conforme Decreto nº 026/2021 de 07 de janeiro de 2021, concluiu os procedimentos atinentes às fases interna e externa do processo licitatório, conforme consta detalhado no processo, Ata Final e Ata de Registro de Preços.

O presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que antecedem a contratação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública e sua conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/1993 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista, para comprovação de regularidade da futura avença, Após o exame dos itens que compõem o procedimento licitatório, em consonância as constatações de veracidade documentais atestadas pelo o pregoeiro e equipe de apoio, o processo em epígrafe encontra-se autuado, numerado de 01 a 256, contendo no ato desta apreciação 256 (duzentas e cinco e seis) laudas, em 01 (um) único volume.

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal da minuta do Edital e da minuta do Contrato do Pregão na Forma Eletrônica, a Assessoria Jurídica do Município, através do Parecer nº 002/2021-AJEL, do dia



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CONTROLE INTERNO
CNPJ: 34.671.057/0001-34

15 de janeiro de 2021, manifestou-se favorável pelo prosseguimento do feito, após a autuação do processo licitatório ter percorrido os trâmites legais aplicáveis a e legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise, a Assessoria Jurídica do Município, através do Parecer nº 013/2021-AJEL, do dia 04 de fevereiro de 2021, posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Considerando que o referido processo encontra de acordo com a legislação vigente, revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar despesas para com a municipalidade, obedecendo o planejamento orçamentário e financeiro desta municipalidade, sendo as tramitações e despesas executadas de total responsabilização do solicitante da despesa.

Considerando ainda que administração pública deverá designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do (s) contrato (s), nos termos do Art. 67, da lei 8666/93.

Sendo estas as considerações finais, retoma-se os autos à comissão de licitação para que os conduza ao setor competente e que procedam com as devidas publicações e demais procedimentos necessários, no que diz respeito ao envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pelas Resoluções Administrativas nº 43/2017 – TCM/PA e nº 04/2018 – TCM/PA.

É o parecer, s.m.j.

Água Azul do Norte – PA, 11 de fevereiro de 2021.

Nivaldo Ferreira da Paixão e Silva
Controlador Interno
Decreto nº 015/2021